

LEI Nº 618 DE 22 DE SETEMBRO DE 1999.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 298.400,00 (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei, correrão à conta de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 590 de 23/12/98, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de setembro de 1999.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Sebastião Célio Ferreira

José Augusto Gonçalves

Sebastião Célio Ferreira – Interino

Roberto de Souza Lopes

Waldecy Augusto de Almeida

Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 618 DE 22 DE SETEMBRO DE 1999.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.03070202.003	3111-00	20.000,00	-
2001.03070212.004	4120-01	5.000,00	
2001.03070212.008	3120-00	5.000,00	
2001.03070212.008	3191-00	11.000,00	
2001.03070212.008	4120-00	4.000,00	
2001.03070212.004	3131-00	-	3.100,00
2001.15824922.007	3113-00	-	10.400,00
Secretaria de Administração			
2002.03070212.006	4120-00	14.000,00	-
2002.03072172.011	3131-00	5.000,00	-
2002.15824922.007	3253-00	18.000,00	-
2002.03070212.006	3131-00	-	6.900,00
2002.03070212.006	3132-00	-	4.140,00
2002.15824922.007	3113-00	-	2.500,00
Secretaria de Fazenda			
2003.03080241.004	4120-00	15.000,00	-
2003.03080312.014	4120-00	22.000,00	-
2003.03080312.014	4120-01	10.000,00	-
]2003.03080312.014	3111-01	-	17.500,00
2003.15824922.007	3113-00	-	7.900,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
2004.08070212.015	3131-00	5.000,00	-
2004.08070212.016	3132-00	6.400,00	-
2004.08421881.023	4110-00	30.000,00	-
2004.08421881.042	4110-00	8.000,00	-
2004.08421881.043	4110-00	2.000,00	-
2004.08462242.021	3233-00	5.000,00	-
2004.08462281.047	4110-00	2.000,00	-
2004.08472352.022	3233-00	12.000,00	-
2004.08482472.027	3233-00	4.500,00	-
2004.08482472.046	3231-00	12.500,00	-
2004.08482472.046	3231-01	2.500,00	-
2004.08492522.028	3132-00	5.000,00	-

CONTINUAÇÃO DO ANEXO A LEI Nº 618 DE 22 DE SETEMBRO DE 1999.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Social			
2005.04130212.030	3131-00	5.000,00	-
2005.04130212.030	4120-01	4.000,00	-
2005.04181121.006	3132-00	10.000,00	-
2005.04181121.006	4110-00	10.000,00	-
2005.04181121.006	4120-01	20.000,00	-
2005.15814862.032	3132-00	6,96	-
2005.15814862.032	3214-00	10.000,00	-
2005.04130212.030	3111-00	-	11.800,00
2005.15824922.007	3113-00	-	6.120,00
Secretaria de Saúde			
2006.13754282.034	3111-00	-	83.500,00
2006.13754282.035	3211-01	-	24.000,00
2006.15824922.007	3113-00	-	19.740,00
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.16915751-059	4110-00	5.000,00	-
2007.15824922.007	3113-00	-	18.600,00
2007.16070212.037	3111-00	-	60.400,00
Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE			
2008.13764471.068	4110-00	10.493,04	-
2008.13760212.041	3111-00	-	17.700,00
2008.15824922.007	3113-00	-	4.100,00
TOTAL		298.400,00	298.400,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 22 de setembro de 1999.

Sebastião Célio Ferreira